

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0044564-05

PROTOCOLO



2026-019698

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 44.564

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO ATUALMENTE RUA PROJETADA, QUE MEDE 6M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 30M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 180,00M² (CENTO E OITENTA METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, SOB O NO. 46-A DA QUADRA 17, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETÁRIO: EDELIO SEVERINO DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSÃO NÃO CONSTA, CPF: 899804687-34, IDENTIDADE: 917.716 - PB, ENDEREÇO: IMACULADA, EM BAYEUX - PB. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

AV-01-044564-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014, O QUAL REQUEREU E OBTVEU O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL CONSTANTE DE SUA PROPRIEDADE COMO SENDO: LOTE DE TERRENO SOB N 46 DA QUADRA 17, SITUADO NO LOTEAMENTO VALE DE SANTA RITA I, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA RITA PB, QUE MEDE 12M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 30M00 DE COMPRIMENTOS DE AMBOS OS LADOS, COM SEUS LIMITES CERTOS CONHECIDOS E RESPEITADOS, AVERBADO SOB N DE ORDEM R-3 DA MATRICULA 26.366, EM DATA DE 05 DE SETEMBRO DE 2014, E QUE APÓS O DESMEMBRAMENTO, FICOU DIVIDIDO EM DOIS LOTES RESIDENCIAIS, ENTRE ELES O LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB N 46-A DA QUADRA 17, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "VALE DE SANTA RITA I", NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA RITA PB, ATUALMENTE RUA PROJETADA, QUE MEDE 6M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 30M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 180,00M² (CENTO E OITENTA METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS. PERTENCENTE AO SR.EDELIO SEVERINO DE OLIVEIRA, JÁ QUALIFICADO ACIMA, DEVIDAMENTE MATRICULADO SOB N. DE ORDEM AV-1 DA MATRICULA 44.564, EM DATA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PROJETO E ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO DATADO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014, ASSINADO PELO SR. JOSE EDNALDO COUTINHO AMORIM

- ENGENHEIRO CIVIL E PELO SR. JOSE OLAVO MARTINS DE OLIVEIRA - SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, AMBOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, E QUE FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. SELO DIGITAL: AAH37879-PWKM. CONSULTE A AUTENTICIDADE EM [HTTPS://SELODIGITAL.TJPB.JUS.BR](https://selodigital.tjpb.jus.br). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

DATA: 3 DE MARÇO DE 2015.

AV-02-044564-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 03 MARÇO DE 2015, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUÍDO UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUÍDA DE TIJOLOS, LAJE E COBERTA DE TELHAS, SITUADA NA RUA PROJETA DA N. 103-A, LOTEAMENTO DENOMINADO VALE DE SANTA RITA I, NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE SANTA RITA-PB, CONTENDO: TERRACO, SALA UNICA, DOIS QUARTOS, SENDO UMA SUITE, COZINHA E WC SOCIAL, EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO PROPRIO SOB N 46-A, DA QUADRA 17, MEDINDO 6M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 30M00 DE COMPRIMENTOS DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA AREA DE 180,00M2 (CENTO E OITENTA METROS QUADRADOS), E APRESENTA UMA CONSTRUÍDA DE 68,42M2 (SESSENTA E OITO VIRGULA QUARENTA E DOIS METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS CONHECIDOS E RESPEITADOS. ADQUIRIDA POR: EDELIO SEVERINO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO COM A SRA, MARIA MARINALVA ELIAS DE OLIVEIRA, MAIOR, COMERCIANTE, PORTADOR DO RG N 918176SSP-PB E DO CPF N. 899.804.697-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SAO VICENTE, 1079, BAIRRO IMACULADA, NA CIDADE DE BAYEUX-PB, POR CONSTRUCAO PROPRIA, TENDO GASTO NA MESMA, A IMPORTANCIA DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), CONFORME PROJETO DE CONSTRUCAO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR; BEM COMO ALVARA DE LICENCA PARA CONSTRUCAO 8283, DATADO DE 12.02.2015, E ALVARA DE LICENCA PARA A FINALIDADE HABITE-SE 10850, DATADO 13.02.2015, ASSINADO PELO SR. GILDACIO CORREIA AMORIM - ENGENHEIRO CIVIL, E PELO SR. SALVINO FRANCISCO DA SILVA NETO - SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA, TODOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB, (ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA - ART, COM BASE NA LEI 6.496, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1977, EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAIBA-CREA-PB, SOB N. PB-2150004358, ASSINADA PELO (RESPONSAVEL TECNICO), JADIAER LOURENCO DA SILVA NETO - TECNICO EM EDIFICACOES, ISENTANDO A APRESENTACAO DA CND-EXPEDIDA PELO INSS - RECEITA FEDERAL, E QUE CUJOS DOCUMENTOS FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. SELO DIGITAL - ABC62094-3ZYV - CONSULTE A AUTENTICIDADE EM [HTTP://SELODIGITAL.TJPB.JUS.BR](http://selodigital.tjpb.jus.br). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 03 DE MARÇO DE 2015.

DATA: 8 DE ABRIL DE 2015.

R-03-044564-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AQUI APRESENTADO, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04,DATADO DE 02 ABRIL DE

2015, O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR THALLYS NATANAEL ARAUJO DE MELO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO MILITAR, CPF: 109866784-06, IDENTIDADE: 3988233 SSP/PB, ENDEREÇO: PLANALTO TIBIRI/SANTA RITA-PB. PELO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 08 DE ABRIL DE 2015.

DATA: 8 DE ABRIL DE 2015.

R-04-044564-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 02 ABRIL DE 2015, O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETARIOS À CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COM ENDEREÇO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04. PELO FINANCIAMENTO CONCEDIDO NO VALOR DE R\$ 95.126,09 (NOVENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS) AMORTIZADO EM 360 PRESTACOES IGUAIS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 02/05/2015. FICANDO O REFERIDO IMÓVEL COM OBRIGACOES E ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 08 DE ABRIL DE 2015.

DATA: 16 DE JULHO DE 2026.

AV-005-044564-INCLUSÃO DO REGISTRO ANTERIOR - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 16/07/2026): Nº 095590 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 5575 (IN01244476C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO, COM FULCRO NO ARTIGO 213, I, ALÍNEA A, DA LEI 6.015/73, E NO ARTIGO 928, § 1º, I, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PARA, DIANTE DO ERRO EVIDENTE ORA OBSERVADO, INCLUIR A INFORMAÇÃO QUE NÃO FORA DEVIDAMENTE MENCIONADA NO DESCRITIVO NO MOMENTO DA ABERTURA DA MATRÍCULA, REFERENTE AO REGISTRO ANTERIOR, A FIM DE QUE ONDE SE LÊ, EM CITADO ATO: "REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR", LEIA-SE: REGISTRO ANTERIOR: MATRÍCULAS Nº 26.366, ABERTA EM 20/04/2010. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: ASW61338-OGK1. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 16 DE JULHO DE 2026.

DATA: 16 DE JULHO DE 2026.

AV-006-044564-AVERBAÇÃO DE OFÍCIO - ESPECIALIDADE SUBJETIVA - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 16/07/2026): Nº 095590 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 5575 (IN01244476C) - PROCEDO A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, VISANDO SANEAR LANÇAMENTOS E À VISTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO Nº 8.4444.0883143-0, FIRMADO EM CABEDELO/PB EM 02 DE ABRIL DE 2015, OBJETO DOS R-3/R-4 DESTA MATRÍCULA, AQUI ARQUIVADO, COM A FINALIDADE DE FAZER CONSTAR A QUALIFICAÇÃO COMPLETA DAS PARTES: VENDEDOR: EDELIO SEVERINO DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO(A) EM 15/10/1963, PROPRIETÁRIO DE MICROEMPRESA, PORTADOR (A) DE CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 918176, EXPEDIDA POR SECRETARIA DE

SEGURANÇA PÚBLICA/PB EM 03/04/1982 E DO CPF 899.804.687-34, CASADO(A) NO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NA VIGÊNCIA DA LEI 6.515/77, E SEU CÔNJUGE MARINALVA ELIAS DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO(A) EM 08/01/1969, VENDEDOR DOMICILIO AMBULANTES BANCAS, PORTADOR(A) DE CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 2372797, EXPEDIDA POR SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PB EM 11/10/1996 E DO CPF 031.374.284-75, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM R SÃO VICENTE, 1079, SÃO VICENTE EM BAYEUX/PB.; COMPRADORES E DEVEDORES FIDUCIANTES: THALLYS NATANAEL ARAUJO DE MELO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO(A) EM 10/02/1994, MILITAR EM GERAL, PORTADOR(A) DE CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 3988233, EXPEDIDA POR SECRETARIA DEFESA SOCIAL/PB EM 29/08/2011 E DO CPF 109.866.784-06, SOLTEIRO(A), RESIDENTE E DOMICILIADO(A) EM R MAJ BELARMINO PEREIRA DE MELO, 11, PLANALTO TIBIRI EM SANTA RITA/PB.; CREDORA FIDUCIÁRIA: - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CRIADA PELO DECRETO-LEI 759/1969, REGENDO-SE PELO ESTATUTO VIGENTE NA DATA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM SEDE EM BRASÍLIA-DF NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, CNPJ N° 00.360.305/0001-04, NESTE ATO REPRESENTADA POR EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, NASCIDO(A), EM 11/02/1976, ECONOMIÁRIO, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 4865927, EXPEDIDA POR SSP/PE EM 25/03/2004 E DO CPF 021.380.284-88, CONFORME PROCURAÇÃO LAVRADA ÀS FOLHAS 059, DO LIVRO 0289, EM 12 DE JANEIRO DE 2015, NO 2° OFÍCIO 018 DO LIVRO 2673, NO 2° TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS, NO MUNICÍPIO E COMARCA DE BRASÍLIA - DF, DORAVANTE DENOMINADA CAIXA. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: ASW61339-1PFS. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 16 DE JULHO DE 2026.

DATA: 16 DE JULHO DE 2026.

AV-007-044564-AVERBAÇÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 16/07/2026): N° 095591 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2026 - 5575 (IN01244476C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO EMITIDO EM 22 DE JUNHO DE 2026, PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB N° 00.360.305 /0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI N° 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB N° 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO DE CONFRONTANTES N.º CI.0002/26 (PROCESSO N.º 9457/2025), EMITIDA EM 05 DE JANEIRO DE 2026, PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB, NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, 46-A, DA QUADRA 17, DO LOTEAMENTO VALE DE SANTA RITA I, POSSUI AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: COM FRENTE PARA A RUA PROJETADA, N° 103A, MEDINDO NESTA FRENTE 6,00 METROS. LADO DIREITO: MEDINDO 30,00 METROS DE COMPRIMENTO,

CONFRONTANDO COM O LOTE 45 QUE FAZ FRENTE PARA A RUA PROJETADA, S/Nº. LADO ESQUERDO: MEDINDO 30,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 46-B QUE FAZ FRENTE PARA A RUA PROJETADA, Nº 103B. FUNDOS: MEDINDO 6,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 18-A QUE FAZ FRENTE PARA A RUA PROJETADA, Nº 512A. QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, SOB O N.º 0801700520000000. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº 0021306870. SELO DIGITAL: ASY73749-TJ5Q. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 16 DE JULHO DE 2026.

DATA: 16 DE JULHO DE 2026.

AV-008-044564-PUBLICIDADE - INÍCIO DO PROCESSO DE INTIMAÇÃO SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 16/07/2026): Nº 095591 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 5575 (IN01244476C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 194457/2024, DATADO DE 05/09/2024, FOI DADO INÍCIO AO PROCESSO DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIÁRIO(S) RELACIONADO(S) AO IMÓVEL DESTA PRESENTE MATRÍCULA, VINCULADO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 8.4444.0883143-0, REGISTRADO SOB OS R-03 E R-04, EM 08 DE ABRIL DE 2015. O PROCESSO FOI INSTAURADO COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E SEGUE DE ACORDO COM OS TRÂMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME EXIGIDO PELAS NORMAS APLICÁVEIS. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº 0021306870. SELO DIGITAL: ASY73750-LGW2. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 16 DE JULHO DE 2026.

DATA: 16 DE JULHO DE 2026.

AV-009-044564-PUBLICIDADE - DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 16/07/2026): Nº 095591 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 5575 (IN01244476C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 194457/2024, DATADO DE 05/09/2024, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) THALLYS NATANAEL ARAUJO DE MELO, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 109.866.784-06, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 22/08/2025. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 1726/2025 DE 24/10/2025, Nº 1727/2025 DE 27/10/2025 E Nº 1728/2025 DE 28/10/2025. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021306870. SELO DIGITAL: ASY73751-BK0R. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 16 DE

JULHO DE 2026.

DATA: 16 DE JULHO DE 2026.

AV-010-044564-PUBLICIDADE - DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 16/07/2026): Nº 095591 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 5575 (IN01244476C) - PELO OFÍCIO Nº 194457/2024, DATADO DE 05/09/2024, EXPEDIDO PELO(A) CREDOR(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ONR, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONFORME AV-09 SUPRA. CERTIFICO QUE NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO(A) CREDOR(A) ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021306870. SELO DIGITAL: ASY73752-JXEY. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 16 DE JULHO DE 2026.

DATA: 16 DE JULHO DE 2026.

AV-011-044564-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 16/07/2026): Nº 095591 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 5575 (IN01244476C) - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA CABEDELO- PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM CABEDELO - PB, EM 22/06/2026, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-09 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97. APRESENTADO COMPROVANTE DE EXTINÇÃO DO ITBI EMITIDA EM 12/03/2026, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA - PB, LANÇAMENTO: 2024047540/2024, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 0801700520000000, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 129.475,85 (CENTO E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 3.890,63 (TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), CÓDIGO DO DOCUMENTO: 1389119969/1926494723/-2/1. EMOLUMENTOS: R\$ 647,38; FEPJ: R\$ 119,12; MP: R\$ 10,36; FARPEN: R\$ 86,18; ISS: R\$ 32,37; TOTAL: R\$ 895,40. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021306878. SELO DIGITAL: ASQ61617-YVPE. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 16 DE JULHO DE 2026.

DATA: 16 DE JULHO DE 2026.

AV-012-044564-AVERBAÇÃO - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM) -

PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 16/07/2026): Nº 095592 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 5575 (IN01244476C) - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 143/2023 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA CONSTAR QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA RECEBEU O CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA CNM Nº 068965.2.0044564-05. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: ASW61340-PBGU. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 16 DE JULHO DE 2026.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso

dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (iv) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). **CERTIFICO** que esta Certidão contém todas as informações constantes da matrícula sobre o imóvel e sua situação jurídica, bem como, sobre direitos, ônus e restrições que, em decorrência do princípio da concentração, devem ser inseridas na matrícula para fins

constitutivos ou informativos, ressalvadas omissões imputáveis aos interessados ou terceiros; **CERTIFICO**, para amplo conhecimento, que a interina Fernanda Belotti Alice assumiu a serventia em 01/06/2024, razão pela qual não se responsabiliza por dados e informações que, por omissão de responsáveis anteriores ou de outros agentes, não estejam inseridas na matrícula; **CERTIFICO**, com as ressalvas anteriores, que esta certidão, por reproduzir a integralidade da matrícula e das informações nela concentradas, dispensa certificações específicas pelo registrador, nos termos do Art. 19, §§ 9º e 11, da Lei nº 6.015/73, recomendando-se, para fins de segurança jurídica, que seja solicitada a realização de competentes buscas para verificação de eventuais omissões, duplicidades ou multiplicidades de matrículas.

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: ASZ36701-9KSV
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por
MIKAELLY CLIMACO DE ARAUJO SILVA

136.938.304-52

Santa Rita - PB, 17 de Julho de 2026